



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 28/2013.

“Autoriza o pagamento de encargos sociais e dá outras providências.”

A Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Pedro de Toledo Faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento dos encargos sociais relativo aos débitos apurados junto a fiscalização Previdenciária concernentes a GFIP do período: 13/2011; 12/2012 e 13/2012;

Art. 2º. Fica autorizada o pagamento das contas de telefone do exercício financeiro de 2012 com os seguintes vencimentos e valores:

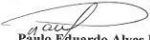
- a) 24/12/2012.....R\$ 76,93
- b) 24/12/2012.....R\$ 11,89
- c) 21/12/2012.....R\$ 318,33
- d) 24/12/2012.....R\$ 464,75
- e) 24/12/2012.....R\$ 422,05
- f) 24/12/2012.....R\$ 121,95

Art. 3º. Para regularização do débito apontado pela fiscalização previdenciária, fica autorizada ao Setor Financeiro a elaboração do cálculo e emissão de guia autorizando inclusive o parcelamento do débito, se necessário.


Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 21 de fevereiro de 2013.


Paulo Eduardo Alves Ferreira
Presidente


Valmir dos Santos
1º Secretário


Sergio Shindin Tawata
2º Secretário